



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI 3.616, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicilio) à paciente do município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais .

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD – Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde:

Paciente: Jonathan da Silva Gomes

Beneficiária (acompanhante): Elizangela Aparecida da Silva

Endereço residencial: Rua São Cristovão, nº. 642, Promissão - Lagoa Santa/MG

Valor total da Ajuda de Custo: R\$ 2.288,74 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Data da Consulta: 15/10/2014

Local da consulta: Departamento de Radiologia do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Rua Professor Rodolfo Rocco, 255 – Subsolo – Ilha do Fundão – RJ.

Obs. A viagem para São Paulo está prevista para 15/10/2014 e o retorno para Lagoa Santa para o dia 17/10/2014.

Parágrafo Único. A Ajuda de Custo para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, constante do art. 1º desta lei, será concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da dotação nº. 02.06.10.10.302.0016.2076 – 3.3.90.48.00, ficha 677, ficando o referido valor anulado da dotação 02.06.0210.302.0016.2073-4.409.51.00, ficha 666.

Parágrafo Único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ajuda de Custo, a Sra. Rosângela da Silva Vieira de Souza, avó e acompanhante da paciente, à título de prestação de contas, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º - É parte integrante desta lei cópia do Processo Administrativo nº076/06, que justifica a concessão da Ajuda de Custo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de outubro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal